



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Lei Nº 0287/2020

“Referenda o Decreto Municipal nº 0015 de 20 de abril de 2020, que trata da abertura de Crédito Extraordinário para atender situação de Calamidade Pública no enfrentamento ao Coronavírus”.

A Câmara Municipal de Ponto Chique/Minas Gerais aprova;

Art. 1º - Fica referendado nos termos do artigo 167, parágrafo 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964, para todos os efeitos legais, o crédito extraordinário aberto pelo Decreto Executivo nº 0015, de 20 de abril de 2020, no valor de R\$ 56.246,00 (Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais) para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus, destinado a abertura das seguintes dotações no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020:

05 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 - SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0014.2168 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19	
33900000 – Aplicações Diretas	Fonte 154 Valor R\$ 56.246,00
Total	R\$ 56.246,00

Art. 2º - Como fonte para a abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de 56.246,00 (Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Quarenta e Seis Reais);


JOSE C. S. ALMEIDA
PREFEITO
PONTO CHIQUE - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 240/2017- Plano Plurianual do Município de Ponto Chique, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 14 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Ação 2168 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	R\$ 56.246,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique, 20 de abril de 2020.


José Geraldo Alves de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

